LEI Nº 4.463, DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Órgão do Poder Executivo, município de Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021, crédito adicional de natureza especial no limite de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0219 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Função: 04 - Administração Geral
Subfunção: 122 - Apoio Administrativo
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 2739 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 210.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0219 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Função: 04 - Administração Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0219 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Função: 04 - Administração Geral
Subfunção: 122 - Apoio Administrativo
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 2739 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Elemento: 3.3.90.40 - Ser. De Tec. Informação e Comunicação (TIC) P. J.
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0219 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Função: 04 - Administração Geral
Subfunção: 122 - Apoio Administrativo
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 1227 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 5.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0201 - Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Função: 04 - Administração Geral
Subfunção: 122 - Apoio Administrativo
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa

Subfunção: 122 - Apoio Administrativo
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 2739 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0219 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Função: 04 - Administração Geral
Subfunção: 122 - Apoio Administrativo
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 2739 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0219 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Função: 04 - Administração Geral
Subfunção: 122 - Apoio Administrativo
Programa: 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
Ação: 2739 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 2414 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 245.000,00

Art. 2º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias via suplementação até o limite de 100% (cem por cento) do valor total constante na presente Lei.

Art. 4º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA